
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 753/07/2020.

LEI Nº 753/07/2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 753/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 48.686,32 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos) para seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão recursos Humanos			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Criar	3	48.199,46
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	3	486,86
TOTAL.....				48.686,32

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 003

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Maio de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:723B584F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2020. Edição 2012
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>